



CABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 5.044**

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREAS DE TERRENO DE QUE CONSTAM PERTENCER A SELMA MARIA MORENO DO PRADO E LAURA ANDRADE LAGOA.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

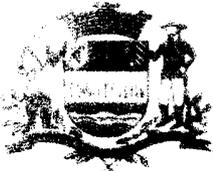
Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicial, as áreas de terreno de que constam pertencer a **SELMA MARIA MORENO DO PRADO e LAURA ANDRADE LAGOA**, localizadas na Avenida 22 de Outubro, esquina com Rua Ver. José Maria da Silva, Lote 04, Quadra "B" e Lote 01, Quadra "D", Parque Residencial Murayama, Bairro do Tucuru, respectivamente, Município e Comarca de Mogi Mirim, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**Proprietária: SELMA MARIA MORENO DO PRADO**  
**Cadastro Municipal nº 53.13.46.0285-01**

*"Descrição da área conforme Matrícula nº 59.286: Mede 1,00 metro de frente para a Avenida 22 de Outubro; mede 18,80 metros em curva entre a Avenida 22 de Outubro e a Rua Ver. José Maria da Silva; mede 1,83 metros de frente para a Rua Ver. José Maria da Silva; mede 8,46 metros em curva com raio de 9,00 metros; mede 4,69 metros em curva com raio de 19,00 metros; mede 6,77 metros em curva com raio de 8,00 metros confrontando, nestes três últimos trechos, com o remanescente de propriedade de Selma Maria Moreno do Prado (Mat. 59.286), encerrando uma área de 20,41 metros quadrados."*

**Proprietária: LAURA ANDRADE LAGOA**  
**Cadastro Municipal nº 53.13.66.0396-01**

*"Descrição da área conforme Matrícula nº 59.326: Mede 1,70 metros de frente para a Avenida 22 de Outubro; mede 18,10 metros em curva entre a Avenida 22 de Outubro e a Rua Ver. José Maria da Silva; mede 1,03 metros de frente para a Rua Ver. José Maria da Silva; mede 9,25 metros em curva com raio de 9,00 metros; mede 3,70 metros em curva com raio de 19,00 metros; mede 6,21 metros em curva com raio de 8,00 metros confrontando, nestes três últimos trechos, com o remanescente de propriedade de Laura Andrade Lagoa (Mat. 59.326), encerrando uma área de 11,14 metros quadrados."*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º As áreas expropriadas serão objetos de regularização do sistema viário do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de dezembro de 2 010.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 172/10  
Autoria: Poder Executivo Municipal